



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.409, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Inclui programas de governo e órgãos municipais no PPA E LDO.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir no PPA 2022-2025, Lei 6.979, de 24/11/2021 na LDO 2025 – Lei 7.347, de 21/10/2024, os seguintes programas de Governo e órgãos Municipais, com as seguintes metas e objetivos a serem realizados.

SECRETARIA DE GOVERNO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

PROGRAMA FINALÍSTICO: 110 – QUALIFICANDO A GESTÃO PÚBLICA.

PROGRAMA ADMINISTRATIVO: 015 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE GOVERNO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.

ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA DE GOVERNO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.

AÇÕES: Capacitar servidores em diferentes áreas de atuação;

Captação de recursos junto ao Governo Federal e Estadual;

Captação de emendas parlamentares;

Gerenciamento e Manutenção de Hardware e Redes Lógicas

Manutenção e Qualificação da Telefonia e da Comunicação dos Órgãos

Municipais

Implementação da segurança e controle urbano;

Gestão Administrativa da Secretaria

Remuneração do pessoal da Secretaria

Gestão de trânsito e transporte público

Aprimoramento dos sistemas de tecnologia e informação

Promover ações de auxílio a moradia, construção de casas populares e promover a regularização fundiária

Implementar a ouvidoria municipal

Incentivar a participação dos atletas em competições municipais e estaduais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PROGRAMA FINALÍSTICO: 111 - ESPORTE É VIDA

PROGRAMA ADMINISTRATIVO: 016 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESPORTE, LASER E JUVENTUDE.

ÓRGÃO: 16

AÇÕES: Promover políticas públicas de incentivo ao esporte;

Fomentar a inclusão da população à prática de esportes;

Gestão Administrativa da Secretaria

Remuneração do pessoal da Secretaria

Capacitar servidores em diferentes áreas de atuação;

Organizar os sistemas de lazer do Município

Incentivar a participação de munícipes em eventos regionais, nacionais e internacionais

Implantar praças e espaços públicos de lazer

Desenvolver e executar as políticas públicas voltadas à juventude;

Promover a qualificação profissional da juventude e inserir os jovens na sociedade produtiva.

Art. 2 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 26 de fevereiro de 2025.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal